



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
E.E. “PROF. DOMINGOS DE MACEDO CUSTÓDIO”
PRAÇA BENEDITO UGOLINO DA SILVA GUERRA, 311, VL. SÃO BENEDITO
TEL.: 12 3922-2419

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE SALA E AMBIENTE DE LEITURA

O Diretor da E.E. Prof. Domingos de Macedo Custódio, torna pública a abertura de inscrição para Professor Responsável pela Sala e Ambiente de Leitura, aos docentes interessados em atuar no projeto, nos termos da Resolução SEDUC nº 07, de 22 de janeiro de 2026, com especial atenção aos Artigos 5º e 8º, com base nos parâmetros abaixo:

I – Período de Inscrições: 26/02 a 02/03/2026.

1.1 – A inscrição deverá ser feita via email, sendo necessário o envio da documentação no email oficial da escola: e042336a@educacao.sp.gov.br

e os interessados deverão encaminhar a seguinte documentação:

- RG;
- Diploma de Licenciatura Plena;
- Comprovante de estar inscrito no processo de atribuição de aulas 2026, com opção para atuar nos Projetos da Pasta;
- Proposta de trabalho elaborada pelo candidato, que contemple, no mínimo, dados de identificação, objetivo, experiência com leitura e/ou com trabalho em Sala/Ambiente de Leitura, descrição de ações que otimizem o trabalho em prol da leitura na escola (atividades presenciais) e referências.
- Currículo.

II – Dos Requisitos

São requisitos à seleção de docente para atuar nas salas ou ambientes de leitura:

- ser portador de diploma de licenciatura e ou habilitado em qualquer dos campos de atuação;
- Os docentes somente participarão do processo seletivo caso se encontrem em alguma das situações abaixo, observada rigorosamente a ordem de prioridade a seguir:
 - a) titular de cargo, na situação de adido ou de parcialmente atendido, com preferência para atendimento dos docentes titulares, de cargo do componente curricular Língua Estrangeira – Espanhol;
 - b) ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência;
 - c) docentes readaptados, conforme legislação vigente; ou
 - d) docentes titulares de cargo dos demais componentes curriculares como complementação ou suplementação de jornada, em conformidade com o § 5º do artigo 5 e o artigo 6º da Resolução SEDUC nº 07/2026.

2.1 – O docente readaptado somente poderá ser incumbido do gerenciamento de sala ou ambiente de leitura da unidade escolar de classificação, devendo, no caso de escola



diversa, solicitar previamente a mudança da sede de exercício, nos termos da legislação pertinente.

2.2 - Aos novos candidatos selecionados para atuação na sala ou ambiente de leitura, exceto o readaptado, somente poderá haver atribuição para atuação nas salas ou ambientes de leitura na comprovada inexistência de classe ou de aulas de sua habilitação/qualificação que lhe possam ser atribuídas, em nível de unidade escolar e de Unidade Regional de Ensino.

2.3 – Quanto à função, caberá ao docente o cumprimento das atribuições apontadas no artigo 3º da Resolução SE nº 07/2026:

- I – elaborar o Plano de Ação, utilizado como instrumento orientador de sua atuação, em conformidade com as diretrizes pedagógicas do Programa Sala de Leitura;
- II – participar das orientações técnicas promovidas pelas URE e pelo órgão setorial, vinculadas ao Programa Sala de Leitura, cumprindo as demandas e entregas pedagógicas nos prazos estabelecidos;
- III – planejar e executar atividades que articulem os conteúdos curriculares aos recursos físicos e digitais da Sala de Leitura, em alinhamento com os projetos pedagógicos da escola, das URE e do órgão setorial;
- IV – atuar no apoio e orientação aos estudantes, incentivando o uso das plataformas educacionais, com ênfase naquelas vinculadas ao Programa Sala de Leitura;
- V – contribuir para o aprofundamento, a recuperação e a recomposição das aprendizagens, com foco nas competências e habilidades relacionadas à leitura e à escrita;
- VI – estabelecer parcerias com docentes de diferentes componentes curriculares, promovendo a integração interdisciplinar e o fortalecimento das práticas culturais, de leitura, escrita, pesquisa e recomposição das aprendizagens;
- VII – promover e incentivar a visita, participação e utilização da Sala de Leitura pela comunidade escolar, especialmente por docentes e estudantes, como espaço de realização de atividades pedagógicas;
- VIII – organizar e dinamizar a Sala de Leitura como ambiente de aprendizagem, convivência e expressão cultural;
- IX – desenvolver ações e utilizar espaços alternativos que contribuam para o fomento à leitura e para o alinhamento do Programa Sala de Leitura às estratégias pedagógicas da unidade escolar;
- X – estimular a participação dos estudantes em ações que promovam o protagonismo juvenil, a valorização da diversidade e o desenvolvimento da autonomia intelectual;
- XI – registrar, sistematizar e avaliar as atividades desenvolvidas, produzindo estudos, relatórios e demais documentos, conforme as orientações e demandas do órgão setorial, por meio de instrumentos e plataformas oficiais definidos pelo órgão setorial e por meio de instrumentos próprios da unidade escolar, contribuindo para o monitoramento e o aprimoramento contínuo do Programa Sala de Leitura;
- XII – participar das Atividades de Trabalho Pedagógico Coletivo – ATPC realizadas na unidade escolar e dos Planejamentos de Aula transmitidos pela Escola de Formação e



Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo “Paulo Renato Costa Souza” – EFAPE, conforme sua jornada de trabalho, incluindo aquelas voltadas ao desenvolvimento de práticas de leitura e escrita, em consonância com as diretrizes do Programa Sala de Leitura.

2.4 - Destaca-se que o docente, no desempenho de suas atribuições como responsável pela Sala de Leitura, deverá propor e executar ações inovadoras e criativas, de acordo com a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar, que incentivem a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos, portanto, é imprescindível para este desempenho, que o docente:

- Seja leitor assíduo, mantendo-se sempre informado e atualizado por meio de jornais e revistas;
- Conheça e demonstre estar inserido nas atividades do cotidiano escolar;
- Domine programas e ferramentas de informática.

2.5 – Estar inscrito no processo anual de atribuição de classe ou aulas, tendo feito opção por atuar em Projetos da Pasta.

III – Da Atribuição

3.1 - O docente selecionado e indicado para atuar na Sala ou Ambiente de Leitura exercerá suas atribuições com uma carga horária de **16 aulas semanais**, conforme artigo 6º da Resolução Seduc nº 07/2026.

IV – Do Horário de Trabalho:

O Horário de atuação do docente Articulador da Sala de Leitura na EE prof. Domingos de Macedo Custódio será o seguinte:

2ª feira: das 7h às 10h40

3ª feira: das 7h às 10h40

4ª feira: das 13h30 às 17h10

5ª feira: das 13h30 às 17h10

Obs.: **os horários de ATPC em nossa UE são:** segunda-feira: período da manhã: 09h30 às 12h; período da tarde: 13h às 15h30

V – Das Disposições Finais

5.1 - O Candidato que deixar de comprovar alguma das exigências do presente edital terá sua inscrição indeferida.

5.2 - No decorrer do ano letivo, o docente que, por qualquer motivo, deixar de corresponder às expectativas do desenvolvimento do Programa Sala de leitura, cujas aulas lhe tenham sido atribuídas, perderá, a qualquer tempo, estas aulas, por decisão da equipe gestora, ouvido o Supervisor de Ensino da escola.

5.3 - Ao docente que se encontre com aulas da Sala de Leitura atribuídas, aplicam-se as disposições da legislação específica do processo de atribuição de classes, turmas, aulas de Projetos da Pasta e modalidades de ensino, bem como as da legislação referente ao processo regular de atribuição de classes e aulas.

5.4 - O ato de inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente Edital.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
E.E. “PROF. DOMINGOS DE MACEDO CUSTÓDIO”
PRAÇA BENEDITO UGOLINO DA SILVA GUERRA, 311, VL. SÃO BENEDITO
TEL.: 12 3922-2419

- 5.5 - O candidato fica ciente da obrigatoriedade de cumprir o compromisso das diferentes ações pedagógicas realizadas, sejam presenciais, por meio de trabalho direto ou possíveis parcerias.
- 5.6 - A recondução do docente no projeto ficará condicionada à obtenção de resultados satisfatórios, na avaliação de seu desempenho profissional, realizada pela equipe gestora, com acompanhamento do Supervisor de Ensino da unidade escolar, ratificada pelo Conselho de Escola
- 5.7 - Os casos omissos ao disposto no presente Edital serão analisados pela equipe responsável pela Equipe Gestora da escola, assistida pelo respectivo Supervisor de Ensino.
- 5.8 - Novas orientações publicadas pelos órgãos centrais da SEDUC poderão determinar alterações no presente Edital.

São José dos Campos, 25 de fevereiro de 2026.

Rosilene de Mello Moreira Clemente
RG:34.218.132-4
Diretor Escolar